

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**  
**Departamento de Ciência Política**  
**Graduação em Gestão Pública**

**ROBERTO CESAR DA SILVA REIS**

**ANÁLISE DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS DE MUNICÍPIOS MINEIROS A  
PARTIR DOS RESULTADOS DO ICMS ESPORTIVO DE MINAS GERAIS - ANO  
BASE 2018**

Belo Horizonte  
2019

ROBERTO CESAR DA SILVA REIS

**ANÁLISE DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS DE MUNICÍPIOS MINEIROS A PARTIR DOS RESULTADOS DO ICMS ESPORTIVO DE MINAS GERAIS - ANO BASE 2018**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Gestão Pública.

Orientador: José Angelo Machado

Belo Horizonte  
2019

ROBERTO CESAR DA SILVA REIS

**ANÁLISE DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS DE MUNICÍPIOS MINEIROS A PARTIR DOS RESULTADOS DO ICMS ESPORTIVO DE MINAS GERAIS - ANO BASE 2018**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Gestão Pública.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. José Angelo Machado  
DCP/UFMG

---

Prof. Eduardo Moreira da Silva  
DCP/UFMG

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2019.

## RESUMO

O presente trabalho tem como finalidade analisar as políticas esportivas de Municípios Mineiros que aderiram à política pública de incentivo ao esporte do Estado de Minas Gerais, denominada ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) Esportivo. Para tanto será apresentada a trajetória das políticas públicas para fins esportivos no Brasil, destacando os principais marcos teóricos até os dias atuais. Apresentaremos também o os papéis do município para nas políticas esportivas e a política do ICMS Esportivo de Minas Gerais. A partir daí levantaremos dados demográficos, legais, orçamentários e financeiros de municípios que obtiveram resultados distintos segundo os indicadores utilizados no ICMS Esportivo, a fim de entender melhor as políticas para fins esportivos dos municípios e identificar fatores que possam contribuir para que Municípios obtenham resultados distintos nesta política.

**Palavras-Chave:** Políticas Públicas. Esporte. ICMS Esportivo. Municípios Mineiros.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Critérios de distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios .	16
Figura 2: Cálculo do Índice Esportivo .....	15
Tabela 1: Municípios que compõem o objeto do estudo .....	21
Tabela 2: Instrumentos legais para fins esportivos .....	23
Tabela 3: Dados Orçamentários Municipais para 2018 .....	25
Tabela 4: Orçamentos para Fins Esportivos Executados 2018 .....	26
Tabela 5: Projeções dos recursos a serem recebidos via ICMS Esportivo .....	28
Tabela 6: Composição dos orçamentos municipais para fins esportivos.....	29

## **Lista de Abreviações e Siglas**

CF	Constituição Federal
CNE	Conferência Nacional do Esporte
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PELC	Programa Esporte e Lazer da Cidade
PNE	Política Nacional do Esporte
PP	Projeto Pedagógico
PPA	Plano Plurianual
SEESP	Secretaria de Estado de Esportes
SNELIS	Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2.</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE .....</b>	<b>10</b>
2.1	Políticas públicas para o esporte no Brasil.....	10
2.2	O Município na política para o esporte .....	13
2.3	ICMS Esportivo.....	14
<b>3.</b>	<b>ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.....</b>	<b>17</b>
3.1	O problema de pesquisa .....	17
3.2	Metodologia .....	18
<b>4.</b>	<b>ANÁLISE DOS DADOS .....</b>	<b>21</b>
4.1	Os municípios que compõem o objeto do estudo .....	21
4.2	A organização esportiva e legal dos municípios .....	22
4.3	Estudo orçamentário dos municípios .....	23
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>31</b>
<b>6.</b>	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>33</b>



## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho será desenvolvido a fim de analisar as políticas para fins esportivos de Municípios Mineiros que aderiram à política pública de incentivo ao esporte do Estado de Minas Gerais, denominada ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) Esportivo. Como estratégia metodológica para análise das práticas esportivas, agrupamos municípios que obtiveram resultados distintos segundo os indicadores utilizados no ICMS Esportivo, utilizando informações do ano base – 2018. A partir daí levantamos dados demográficos, legais, orçamentário e financeiros a fim de entender melhor as políticas para fins esportivos dos municípios e identificar fatores que possam contribuir para que municípios obtenham resultados distintos na política do ICMS Esportivo.

Para entendermos os orçamentos para fins esportivos dos municípios estudados, usaremos o conceito de orçamento público, entendido como “um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas” (BRASIL, 2018).

Para compreendermos a política pública do ICMS Esportivo de Minas Gerais, adotamos o conceito de política pública como uma estratégia de intervenção e regulação do Estado (por meio daqueles que o administram), que objetiva alcançar determinados resultados ou produzir certos efeitos no que diz respeito a um problema ou a um setor da sociedade (MENICUCCI, 2006). A política pública estudada, ICMS Esportivo, é um importante instrumento de fomento à prática esportiva em Minas Gerais, já que garante aos municípios que comprovaram a participação ou a realização de programas e/ou projetos, recursos que podem ser investidos nesta área, potencializando a qualidade de vida da população. Todos os municípios mineiros podem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo (MINAS GERAIS, 2019).

No Estado de Minas Gerais, os 853 Municípios oferecem um universo de diversidade, apresentando variadas características geográficas, socioeconômicas e demográficas, o que nos abre um campo de exploração muito amplo e heterogêneo para gerar hipóteses que possam ser testadas em futuros estudos para políticas públicas nacionais. Apesar de todos os municípios mineiros poderem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS

Esportivo, no ano de 2019, 405 municípios apresentaram comprovações de atividades esportivas executadas no ano anterior (ano base 2018) a fim de receber recursos via ICMS Esportivo. Embora este número não constitua ainda a maioria dos municípios mineiros, trata-se de uma proporção significativa que corresponde a mais de 45% do total do estado e 7,3% dos municípios do país, sendo relevante lembrar que Minas Gerais é o estado que reúne mais municípios no país. Este número, aliás, garante uma diversidade de porte, capacidades locais e inserção regional que favorece o estudo do impacto do ICMS Esportivo sobre diferentes perfis municipais.

Por fim, estudar Políticas Públicas para o esporte é estudar a implementação de um direito constitucional dos cidadãos Brasileiros, visto que ``é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um``(BRASIL,1988). Esse direito adquirido pelos brasileiros tem significado importante para garantir a inclusão de todos à prática esportiva e ao lazer, contribuindo para a reversão do quadro de injustiça, exclusão e risco social (Ramos, 2010).

Este trabalho está organizado em quatro partes. Na primeira, apresentamos a política nacional de esportes, o lugar dos municípios nesta política e a política do ICMS Esportivo desenvolvida no estado de Minas Gerais. Na segunda, apresentamos uma análise das Políticas Públicas dos Municípios Mineiros delimitando o problema de pesquisa e a metodologia que será adotada. Na terceira parte apresentaremos o estudo dos municípios selecionados, comparando os dados levantados para este trabalho para os agrupamentos e casos selecionados para análise. E por último, na quarta parte, apresentamos as conclusões obtidas neste trabalho.

## **2. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE**

Neste primeiro capítulo temos por objetivo apresentar a construção histórica das políticas públicas para o esporte no Brasil, apresentando os principais marcos e as legislações que definiram e definem as atuações e obrigações dos níveis federal e municipal; além de apresentar a política do ICMS Esportivo em Minas Gerais. Para tanto está dividido em está dividido em 3 (três) seções. Na primeira apresentamos a política de esportes para o Brasil em âmbito nacional. Na segunda apresentamos as características da atuação do ente municipal na política do esporte. E por fim, na terceira seção apresentamos a política do ICMS Esportivo em Minas Gerais.

### **2.1 Políticas públicas para o esporte no Brasil**

As políticas públicas para o esporte são importantes ferramentas de promoção da cidadania, podendo proporcionar que um conjunto de ganhos sociais de diversa ordem, tanto em inclusão social como na saúde e na cadeia produtiva. Segundo Tubino (2006, p. 37) o esporte no Brasil pode ser entendido como:

fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada direito de todos, e que tem no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial, o qual deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação, o que pode torná-lo um dos meios mais eficazes para a comunidade humana.

A partir da Constituição Federal de 1988, as políticas públicas direcionadas ao esporte no Brasil passaram a ser direito dos cidadãos.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.  
§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.  
§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.  
(BRASIL, 1988, p. 140)

Após a Constituição Federal de 1988, alguns importantes marcos foram decisivos para a conformação assumida pelas políticas públicas para o esporte no Brasil. Em 2003 foi criado, pela Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, o Ministério do Esporte, já no primeiro dia do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, com missão de “formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento nacional e humano” (BRASIL, 2004, p. 9).

Uma das primeiras políticas públicas do Ministério do Esporte, que ganhou vida ainda em 2003, foi o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), que tinha como objetivo proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para todas as faixas etárias e às pessoas portadoras de deficiência. O programa tem como eixos centrais:

I - Implantação e Desenvolvimento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer, nas diversas regiões do Brasil, com o objetivo de garantir o direito ao acesso de qualidade a políticas públicas de lazer e de esporte, em sua dimensão recreativa, para as diversas faixas etárias, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência.  
II - Formação Continuada – ação educativa continuada de gestores, agentes sociais, lideranças comunitárias, pesquisadores, legisladores e demais parceiros atuantes na esfera pública com vistas à formação e à implementação de políticas de lazer e de inclusão social e cultural.

(BRASIL, 2019)

Os municípios possuem papel central na execução do PELC, cumprindo o papel de conveniente junto ao Ministério do Esporte. Dentre as diretrizes do programa está o estímulo e o fortalecimento do órgão público municipal responsável por lazer e esporte. Este fortalecimento se dá através da ampliação de recursos financeiros e humanos, e qualificação dos gestores públicos de esporte e lazer.

O PELC ainda é uma política pública ativa que foi desenvolvida por intermédio da, então, Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS).

O Segundo Tempo foi outro importante programa do Ministério do Esporte, que teve seu início também em 2003. Esta política visava democratizar o acesso da prática e à cultura

do Esporte para crianças, adolescentes e jovens; para alcançar uma série de objetivos, sendo eles:

- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

(BRASIL, 2019)

Os municípios exercem um papel de protagonismo no Segundo Tempo, visto que para a execução desta política os municípios, bem como os estados e entidades privadas, realizavam convênios diretamente com o Ministério do Esporte. Nesta execução o papel dos municípios era executar todas as ações pactuadas, dentro das diretrizes estabelecidas pelo Segundo Tempo. Atualmente o projeto é desenvolvido pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, por onde os convênios são formalizados atualmente.

Em 2004 ocorreu a 1<sup>o</sup> Conferência Nacional do Esporte (I CNE), que teve como temática “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”. Essa primeira Conferência impulsionou, já no ano seguinte, a criação da Política Nacional do Esporte – PNE - onde foram definidos como objetivos a reversão do quadro vigente de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social; o esporte e lazer como direito de cada um e dever do Estado; a universalização e inclusão social do esporte; e a democratização da gestão e da participação (BRASIL, 2005). Em 2006 foi realizada a 2<sup>a</sup> CNE com a temática “Construção do Sistema Nacional do Esporte”, de forma a construir as políticas públicas para esportes no nível nacional com ampla participação popular como resultado da a realização de conferências municipais, regionais e estaduais. A 3<sup>a</sup> CNE, por sua vez, foi realizada em 2010 com a temática da criação do Plano Decenal de Esporte e Lazer.

Por força do art. 24, §1º, da CF/88, a competência da União é limitar-se-á a estabelecer normas gerais, ou seja, ficaria adscrita à edição de uma legislação principiológica (normas gerais, diretrizes e bases) que delimitam o campo de abrangência e aplicabilidade de um instituto, traçam o contorno, sem descer a pormenores.

Nesta seção, portanto, descrevemos a política pública nacional para o esporte, a partir da CF88, destacando seus desdobramentos após a criação do Ministério do Esporte em 2003. Na próxima seção iremos identificar o lugar, os papéis, e a atuação do município nas políticas esportivas.

## **2.2 O Município na política para o esporte**

Quanto aos municípios, embora o art. 24 não os tenha incluído na competência para legislar sobre esporte, sua competência resulta do art. 30 da CF/88 em suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. A competência compartilhada entre os entes políticos para legislar sobre esporte fez com que as constituições estaduais e as leis orgânicas municipais contemplassem artigos referindo-se ao esporte e ao lazer, sendo tal fato considerado, por aqueles que protagonizaram o processo de constitucionalização do esporte, o principal acontecimento no setor esportivo no período que sucedeu a promulgação da Constituição Federal de 1988 (VERONEZ, 2005).

A Lei Pelé nº 9.615/1998 de 24 de março de 1998, dispõe sobre o desporto brasileiro, como direito individual, tendo como base a diretriz da descentralização, consubstanciado na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal. Mesmo que seja facultado aos municípios constituir sistemas próprios de desporto, a lei Pelé estabelece que os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais, a que se refere o art. 217 da Constituição Federal, serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os municípios também exercem papéis importantes nas políticas públicas para o esporte de níveis federais e estaduais. Como exemplo, no próprio PELC, do qual já tratamos aqui, cabe aos municípios elaborarem o Projeto Pedagógico (PP), que é o instrumento no qual se apresenta a proposta de adesão e escopo do projeto que o município deseja executar aos

seu público. E a partir do PP, pleiteiam recursos via convênio federal, para a execução das atividades previstas no PP no âmbito do PELC.

Para entendermos os orçamentos para fins esportivos dos municípios estudados, usaremos o conceito de orçamento público, entendido como “um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas” (BRASIL,2018).

O uso dos valores financeiros recolhidos pela União, pelos Estados e pelos municípios por meio dos tributos é regulado pelo artigo 165 da Constituição Federal, pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Estes Instrumentos instituem e regulamentam um modelo orçamentário que deve ser elaborado em três etapas: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na próxima seção apresentaremos como funciona a política do ICMS Esportivo em Minas Gerais, e seu mecanismo de repasse de parte do ICMS para municípios que desenvolvem atividades esportivas.

### **2.3 ICMS Esportivo**

O ICMS é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Trata-se do principal tributo de competência dos estados no Brasil. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que 25% do total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS devem ser distribuídos aos municípios do estado arrecadador. Desse montante, 75% se distribui pelo Valor Adicionado Fiscal (VAF) e 25% por critérios definidos por Lei Estadual. Em Minas Gerais, a Lei 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição da cota parte do ICMS pertencente aos municípios. O Critério “Esportes”, também conhecido como ICMS Esportivo, é um dos 18 (dezoito) critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009. Os 25% dos recursos do ICMS pertencentes aos municípios são distribuídos entre estes 18 (dezoito) critérios. Tais recursos são de grande importância para os municípios mineiros, podendo em muitos casos custear a maior parte ou quase totalidade das despesas realizadas para fins

esportivos. Atualmente, a parcela do ICMS Esportivo corresponde a 0,1% do total dos 25%, conforme Figura 01: (MINAS GERAIS, 2018)

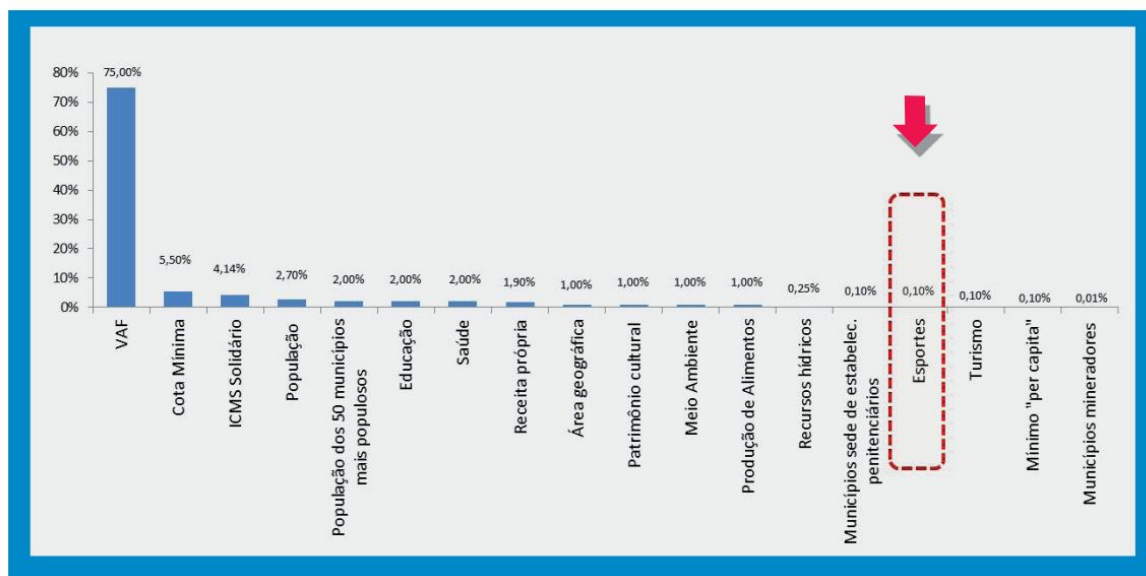


Figura 01 – Lei 18.030/2009: critérios de distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios

Todos os processos do ICMS Esportivo são executados no Sistema de Informação ICMS Esportivo, acessível em *icms.esportes.mg.gov.br*. Trata se de uma plataforma onde são cadastrados documentos e informações a respeito dos Conselhos Municipais de Esportes e de programas e projetos sediados nos municípios mineiros ou que contaram com atletas que representaram estes municípios em outros locais (MINAS GERAIS, 2018).

Os recursos do ICMS Esportivo são repassados a cada município com base no valor do índice de Esportes, que é calculado de acordo com os programas e projetos realizados na área de esportes pelos municípios quando respeitados os critérios para comprovação da execução. O cálculo deste índice representa a relação percentual entre a pontuação obtida pelo município e a soma de pontos de todos os municípios participantes, e é representado pela Figura 02: (MINAS GERAIS, 2018)



$$\text{Índice de Esportes (IE)} = \frac{\sum (N \times P \times NM \times NA)}{\sum MB}$$

Figura 02 - Cálculo do Índice Esportivo (MINAS GERAIS, 2018)

- N é a nota da atividade esportiva desenvolvida pelo Município.
- P é o peso da receita corrente líquida per capita, que varia de 1 a 10, fornecida pela Fundação João Pinheiro anualmente;
- NM é a nota de modalidades esportivas realizadas em cada atividade esportiva;
- NA é a nota de atletas participantes em cada atividade esportiva.
- O numerador que compõe a fórmula do IE ( $\sum (N \times P \times NM \times NA)$ ) é referente ao somatório da pontuação de todas as atividades esportivas de um município participante.
- O denominador ( $\sum MB$ ) da fórmula refere-se ao somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

No ano de 2018, foram executados repasses superiores a 8,8 milhões de reais, pela política ICMS Esportivo de Minas Gerais para os municípios de acordo com o índice de esportes gerado pelo ano base 2017.

No próximo capítulo apresentamos a política do ICMS Esportivo de Minas Gerais que subsidiará no próximo capítulo a forma na qual trataremos nosso problema de pesquisa.

### **3. ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

Neste capítulo temos por objetivo delimitarmos o nosso problema de pesquisa e apresentar a forma com a qual será desenvolvido o estudo. Para tanto está dividido em 2 (duas) seções. Na primeira apresentamos o problema de pesquisa. Na segunda apresentamos a metodologia adotada.

#### **3.1. O problema de pesquisa**

No Estado de Minas Gerais, os 853 Municípios, oferecem um universo de diversidade, apresentando variadas características geográficas, socioeconômicas e demográficas, o que nos abre um campo de estudo muito amplo e heterogêneo. Diversidade esta que pode ser observada nas políticas de esportes municipais. Apesar de todos os municípios mineiros poderem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo, no ano de 2018 apenas 369 apresentaram comprovações de atividades esportivas executadas no ano anterior (ano base 2017) a fim de receber recursos via ICMS Esportivo.

O ICMS Esportivo é um importante instrumento de fomento à prática esportiva em Minas Gerais, já que garante aos municípios que comprovaram a participação ou a realização de programas e/ou projetos, recursos que podem ser investidos no próprio esporte, potencializando a qualidade de vida da população. Todos os municípios mineiros podem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo (MINAS GERAIS, 2018).

Entretanto, considerando-se os constrangimentos fiscais a que a grande maioria dos municípios brasileiros é submetida e o fato de que é possível que os recursos do ICMS Esportivo sustentem apenas parte das ações desenvolvidas nesta área governamental, não é certo que a presença deste tipo de incentivo conte necessariamente com a adesão dos governos locais. Neste contexto, este estudo pretende estudar fatores que contribuem para que municípios cheguem a resultados distintos na política pública de incentivo ao esporte do Estado de Minas Gerais, denominada ICMS Esportivo, para o ano base de 2018.

Dentro do universo das políticas públicas para o esporte, espera-se que aqueles municípios mineiros que possuem legislação específica para esportes e maiores orçamentos por habitante destinado a fins esportivos obtenham os melhores resultados na política pública do ICMS Esportivo de Minas Gerais. Mas não se pode assegurar que isto aconteça.

O presente trabalho tem o objetivo principal responder a seguinte pergunta: quais são os fatores contribuem para que Municípios obtenham resultados distintos na política pública de incentivo ao esporte do Estado de Minas Gerais, denominada ICMS Esportivo, para o ano base de 2018? Para tal analisamos aqui os orçamentos destinados ao esporte; a estrutura da secretaria de esportes ou do órgão responsável pela pasta; e as legislações municipais para esportes (atos normativos municipais), considerando o caso de municípios mineiros com resultados bons, médios, ruins e não participantes do ICMS Esportivo-MG.

Trata-se, portanto, de verificar em que medida os resultados obtidos pelos municípios na estruturação das políticas de esporte e lazer refletem diretamente ou não determinadas capacidades locais, como organizacionais, financeiras e institucionais (GRIN et ali, 2018).

### **3.2. Metodologia**

O caráter exploratório deste estudo, considerando a intenção de identificar características associadas aos padrões de desempenho na política esportiva entre os municípios que aderiram ao ICMS Esportivo em Minas Gerais, nos levou a uma estratégia metodológica simples, ainda que sistemática.

Em primeiro lugar, categorizamos o desempenho na política esportiva a partir da pontuação obtida segundo os indicadores utilizados no ICMS Esportivo, obtidos pela comprovação de realização dos programas/projetos que podem ser enquadrados em 13(treze) atividades esportivas, conforme Resolução SEESP N° 01/2018.

Há informações disponíveis a partir do ano de 2009, quando haviam aderido ao ICMS Esportivo, 94 municípios. A aderência dos municípios variou entre os anos, mas em 2013 atingiu o pico 379 municípios, que era até então o maior registro da série. Os dados mais recentes, ano base 2018, que contou com a participação recorde de 404 municípios, foi a base

escolhida uma vez que apresentam os resultados mais atualizados e apresentam um cenário mais próximo da realidade atual.

A partir daí foram selecionados 12 (doze) municípios mineiros divididos em 4 (quatro) grupos de acordo com os seguintes critérios: municípios maiores pontuadores, municípios pontuadores médios, municípios com pontuações baixas e municípios não pontuadores. Para definir a classificação nestas categorias adotamos o seguinte critério quanto à pontuação:

- Serão considerados maiores pontuadores, os municípios que obtiveram nota final no Índice de Esportes do ICMS Solidário - Critério Esportes maior que 3.000 pontos.
- Serão considerados pontuadores médios, os municípios que obtiveram nota final no Índice de Esportes do ICMS Solidário - Critério Esportes de 800 a 1.200 pontos.
- Serão considerados baixo pontuadores, os municípios que obtiveram nota final no Índice de Esportes do ICMS Solidário - Critério Esportes inferior a 150 pontos.
- Serão considerados não pontuadores, os municípios que não obtiveram nota final no Índice de Esportes do ICMS Solidário - Critério Esportes.

Para a categoria de municípios não pontuadores serão selecionados municípios que possuam população contida entre as populações mínimas e máximas apresentadas pelos municípios selecionados em cada categoria, de modo a buscar aproximação com o porte dos municípios pontuadores. A escolha foi arbitrada a partir do exame da distribuição dos municípios pelas pontuações, garantindo quatro grupos com número igual de municípios para cada estrato: inferior, intermediário e superior.

Os municípios que obtiverem nota final no Índice de Esportes do ICMS Solidário - Critério Esportes maior que 3.000 pontos, receberão uma fatia superior a 1% dos recursos totais da política no ano de 2020. Já os municípios com notas finais entre 800 a 1.200 pontos receberão uma fatia entre 0,25% e 0,40% dos recursos. E por fim os municípios com notas inferiores a 150 pontos receberão uma fatia inferior a 0,05% dos recursos totais, visto que os municípios não pontuadores não recebem recursos por esta política. Estas fatias, se projetadas

em consideração o valor total de recursos repassados pela política no ano de 2018, garantiriam aos municípios os seguintes valores de acordo com as respectivas pontuações: <sup>1</sup>

- Acima de 3.000 pontos = A partir de R\$ 88.828,10
- Entre 800 e 1.200 pontos = Entre R\$ 22.207,20 e R\$ 35.531,50
- Inferior a 150 pontos = Inferior a R\$ 4.441,40
- Sem pontuação = Igual a R\$ 0,00

Para a pesquisa serão selecionados dentre cada um dos grupos, três municípios. Sendo que cada grupo deverá ser composto por: um município com população de até 10.000 habitantes, um município com população entre 20.000 e 40.000 habitantes, e por fim um município com população superior a 100.000 habitantes. Este recorte intencionalmente artificial teve como objetivo induzir amostras que contivessem municípios de diferentes portes populacionais em todos os grupos, permitindo realizarmos uma análise também levando em conta esta variável. Será utilizada como base para definição de tamanho da população de cada município, os dados de população estimada em 2019 disponíveis no site do IBGE Cidades.

Classificados os municípios, definimos as seguintes variáveis no intuito de caracterizar atributos dos municípios que ajudem a explicar os resultados na política pública do ICMS Solidário - Critério Esportes. São elas:

- A existência de legislação municipal para esportes.
- A existência de Secretaria exclusiva para Esportes no Município ou do órgão responsável pela pasta.

A análise dos orçamentos será desenvolvida a fim de demonstrar os seguintes itens:

- Os orçamentos municipais previstos e executados para políticas esportivas por habitante;
- As porcentagens dos orçamentos municipais destinadas a políticas esportivas.
- A composição dos orçamentos em políticas esportivas dos municípios;

---

<sup>1</sup> Para a projeção dos recursos a serem recebidos via ICMS Esportivo, será utilizado o percentual obtido pelo município (ano base 2018), multiplicado pelo valor total de recursos repassados pela política no ano de 2018.

- O volume de recursos projetados a serem recebidos via ICMS Esportivo em comparação ao orçamento total dos municípios;
- O volume de recursos projetados a serem recebidos via ICMS Esportivo em comparação aos gastos em políticas esportivas dos municípios.

Os dados foram complementados com análise documental, sendo utilizados artigos ou levantamento bibliográfico específico (livros, artigos documentos oficiais do governo de Minas Gerais), bem como legislações referentes, a fim de oferecer uma maior sustentação à análise do tema.

A respeito das fontes utilizadas, os dados referentes aos orçamentos destinados a esportes, dos municípios estudados, foram obtidos nos respectivos portais da transparência, tendo sido contabilizados todo o orçamento destinado às suas Secretarias ou Subsecretarias de Esportes, bem como demais dados orçamentários relacionados a gastos com pessoal, obras e projetos com fins esportivos custeados pelo Município. Quanto aos dados orçamentários, por envolver pesquisa quantitativa, eles foram expressos com medidas numéricas, e apresentados em formato de gráficos e tabelas a fim de facilitar a comparação dos dados.

Já a análise da Legislação Esportiva Municipal dos municípios selecionados foi feita através do levantamento das leis orgânicas municipais que tratam do esporte, de outras leis e de atos infralegais que regulamentam o esporte. A análise da estrutura da Secretaria de Esportes Municipal ou do órgão responsável pelas políticas esportivas do município foi feita a partir de consultas aos dados disponíveis em seus respectivos sítios eletrônicos, portais de transparência e canais de comunicação.

## 4 - ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo temos por objetivo apresentar os dados levantados em nosso estudo, objetivando dar base às análises que serão feitas no capítulo de conclusões. Para tanto está dividido em 3 (três) seções. Na primeira apresentamos os municípios que compõem o estudo. Na segunda apresentamos os dados sobre a organização esportiva e legal dos municípios estudados. E por fim, na terceira apresentamos o estudo orçamentário dos mesmos.

### 4.1 - Os municípios que compõem o objeto do estudo

A partir dos critérios estabelecidos na Metodologia foram selecionados, de acordo com a disponibilidade de informações, os seguintes municípios para o estudo:

**Tabela 1: Municípios que compõem o objeto do estudo**

Município	Nota Final ICMS Esportivo	População
Prados	6956	9.031
Capelinha	7792	29.607
Governador Valadares	3366	279.885
Casa Grande	838	2.257
Santa Bárbara	1122.5	31.324
Barbacena	1165.5	137.313
Bom Jardim de Minas	147.5	6.474
Extrema	113	36.225
Varginha	147.5	135.558
Belmiro Braga	0	3.429
Cláudio	0	28.617
Araguari	0	117.267

Os municípios de Prados, Capelinha e Governador Valadares, foram aqueles que obtiveram notas finais superiores a 3.000 pontos, no resultado definitivo na política do ICMS Solidário Critério Esportes ano base 2018, de acordo com o porte populacional recortado para esta pesquisa. Tais municípios ocuparam respectivamente as posições de nº 4 , 7 e 22 do ranking e compõem o objeto da pesquisa na categoria maiores pontuadores.

Os municípios de Casa Grande, Santa Bárbara e Barbacena, foram os que obtiveram notas finais contidas no intervalo de 800 a 1.200 pontos, no resultado definitivo na política do ICMS Solidário Critério Esportes ano base 2018, de acordo com o porte populacional

recortado para esta pesquisa, ocupando respectivamente as posições de nº 92, 74 e 69 do ranking. Estes são os municípios que compõem o objeto da pesquisa na categoria pontuadores médios.

Os municípios de Bom Jardim de Minas, Extrema e Varginha, foram aqueles com que obtiveram notas finais inferiores a 150 pontos, no resultado definitivo na política do ICMS Solidário Critério Esportes ano base 2018, de acordo com o porte populacional recortado para esta pesquisa. Os municípios ocupam respectivamente as posições de nº 265, 285 e 266 do ranking, e compõem o objeto da pesquisa na categoria baixo pontuadores.

Os municípios de Belmiro Braga, Cláudio e Araguari foram os selecionados como não pontuadores, em resultado definitivo na política do ICMS Solidário Critério Esportes ano base 2018, de acordo com o porte populacional recortado para esta pesquisa.

## 4.2 A organização esportiva e legal dos municípios

A partir dos dados obtidos no Suplemento Especial de Esporte da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic), realizada em 2016 e publicada em 2017 (IBGE, 2017b), pode-se levantar a organização legal dos municípios estudados. Seguem as informações encontradas:

**Tabela 2: Instrumentos legais para fins esportivos**

Município	Menção na Lei Orgânica	Legislação Específica
Prados	Sim	Não
Capelinha	Sim	Não
Governador Valadares	Sim	Sim
Casa Grande	Não	Não
Santa Barbara	Sim	Não
Barbacena	Sim	Não
Bom Jardim de Minas	Sim	Não
Extrema	Sim	Não
Varginha	Sim	Não
Belmiro Braga	Sim	Não
Cláudio	Não	Não
Araguari	Sim	Não



Governador Valadares – município classificado como um dos maiores pontuadores – foi o único a possuir instrumento legal voltado especificamente para a área de esportes. Entretanto, em 10 dos 12 municípios estudados, existe abordagem para o esporte nas respectivas leis orgânicas municipais. Apenas as cidades de Casa Grande e Cláudio – um pontuador médio e um não pontuador, respectivamente – não possuem nem instrumentos legais voltados a área de esportes, e nem abordagem para o esporte nas respectivas leis orgânicas municipais.

Tomando-se por base estritamente a legislação, portanto, os dados não permitem dizer que a mesma seja um atributo relevante para obtenção dos diferentes resultados obtidos pelos municípios na política de esporte.

Passando para a análise do órgão responsável pela política esportiva de cada município, foi observado que entre os municípios estudados nenhum possui secretaria exclusiva para Esportes. A pasta para o setor esportes, nestes casos, é gerida em conjunto com outras políticas, com as quais compõe uma única secretária. Foi observado também, que a pasta de esportes, que em sua maioria, divide espaço com as pastas de educação, cultura, lazer e juventude.

O atributo organizacional, portanto, não variou entre os municípios analisados e, assim, não contribui para distinguir comportamentos entre as diferentes faixas de pontuação analisadas.

### **4.3 Estudo orçamentário dos municípios**

A partir do levantamento das informações orçamentárias dos municípios em seus respectivos portais da transparência, obtivemos os seguintes dados:

**Tabela 3: Dados Orçamentários Municipais para 2018**

<b>Município</b>	<b>Orçamento Previsto para Fins Esportivos 2018</b>	<b>Orçamento Municipal Total 2018</b>	<b>Proporção entre Orçamento para Fins Esportivos e Total</b>
Prados	R\$ 200.500,00	R\$ 20.411.342,00	0,98%
Capelinha	R\$ 995.000,00	R\$ 78.232.000,00	1,27%
Governador Valadares	R\$ 1.670.500,00	R\$ 1.182.215.800,00	0,14%
Casa Grande	R\$ 14.000,00	R\$ 16.260.528,00	0,09%
Santa Barbara	R\$ 970.000,00	R\$ 91.000.000,00	1,07%
Barbacena	R\$ 714.000,00	R\$ 206.703.992,97	0,35%
Bom Jardim de Minas	R\$ 800.580,92	R\$ 22.474.828,00	3,56%
Extrema	R\$ 4.572.900,00	R\$ 233.020.000,00	1,96%
Varginha	R\$ 6.005.029,35	R\$ 357.067.966,50	1,68%
Belmiro Braga	R\$ 156.300,00	R\$ 22.478.631,00	0,70%
Cláudio	R\$ 1.260.412,00	R\$ 72.600.000,00	1,74%
Araguari	R\$ 3.141.750,00	R\$ 345.000.000,00	0,91%

Os maiores pontuadores obtiveram média de aproximadamente 0,8%, para proporção entre orçamentos para fins esportivos e totais. Resultado superior aos municípios pontuadores médios com aproximadamente 0,50%. Entretanto, municípios não pontuadores e baixo pontuadores, registraram parcelas superiores de seus orçamentos destinadas a fins esportivos, com médias aproximadas de 1,1% e 2,4% respectivamente.

De modo geral, os municípios apresentaram diferentes proporções para os orçamentos para fins esportivos e orçamentos totais em 2018, variando de 0,09% até 3,56%. Casa Grande apresentou a menor fatia de seu orçamento, prevendo gastos de apenas R\$14.000,00 para fins esportivos no ano de 2018. Já a cidade de Bom Jardim de Minas, apresentou a maior previsão proporcional ao orçamento total, para gastos para fins esportivos em seu orçamento para o ano de 2018.

A cidade de Governador Valadares, que apresentou o melhor resultado no ICMS Esportivo ano base 2018, dentre os municípios com população superior a 100.000,00 habitantes, previu um orçamento para fins esportivos equivalentes a apenas 0,14% do seu orçamento total para o ano de 2018. Proporção esta que foi a segunda menor entre os municípios estudados. Já o município de Bom Jardim de Minas, mesmo prevendo gastos para

fins esportivos equivalentes a 3,56% do orçamento total para 2018, figurou entre os municípios com pontuação inferior a 150 pontos no resultado definitivo do ICMS Esportivo ano base do mesmo ano.

Deste modo, a comparação entre as proporções do orçamento destinadas à áreas de esporte para os diferentes grupos de resultados sob o ICMS Esportivo, não nos permite afirmar que quanto maior é a fatia orçamentária destinada para fins esportivos, melhor o resultado sob o ICMS Esportivo.

Em seguida, apresentamos os dados para os orçamentos para fins esportivos que foram executados pelos municípios.

**Tabela 4: Orçamentos para Fins Esportivos Executados 2018**

<b>Município</b>	<b>Orçamento Previsto para Fins Esportivos 2018</b>	<b>Orçamento Executado para Fins Esportivos 2018</b>	<b>Proporção entre Orçamentos Executados e Previstos</b>	<b>Orçamento executado por habitante</b>
Prados	R\$ 200.500,00	R\$ 149.432,07	74,53%	R\$ 16,55
Capelinha	R\$ 995.000,00	R\$ 142.869,50	14,36%	R\$ 4,83
Governador Valadares	R\$ 1.670.500,00	R\$ 966.034,10	57,83%	R\$ 3,45
Casa Grande	R\$ 14.000,00	R\$ 16.061,13	114,72%	R\$ 7,12
Santa Barbara	R\$ 970.000,00	R\$ 1.771.106,86	182,59%	R\$ 56,54
Barbacena	R\$ 714.000,00	R\$ 61.023,65	8,55%	R\$ 0,44
Bom Jardim de Minas	R\$ 800.580,92	R\$ 744.580,92	93,01%	R\$ 115,01
Extrema	R\$ 4.572.900,00	R\$ 5.643.560,54	123,41%	R\$ 155,79
Varginha	R\$ 6.005.029,35	R\$ 3.568.913,21	59,43%	R\$ 26,33
Belmiro Braga	R\$ 156.300,00	R\$ 13.895,45	8,89%	R\$ 4,05
Cláudio	R\$ 1.260.412,00	R\$ 506.546,67	40,19%	R\$ 17,70
Araguari	R\$ 3.141.750,00	R\$ 2.539.551,69	80,83%	R\$ 21,66

Os grupos de municípios maiores pontuadores e não pontuadores, executaram menos da metade do previsto, apresentaram médias respectivas de aproximadamente 49 e 43% de execução dos orçamentos previstos para fins esportivos. Já os grupos dos municípios pontuadores médios e baixo pontuadores apresentaram execuções médias mais próximas do previsto, apresentando aproximadamente 102 e 92% respectivamente.

Os municípios apresentaram diferentes proporções entre os orçamentos previstos e executados para fins esportivos em 2018, variando de 8,89% até 182,59%. Barbacena apresentou a menor fatia executada de seu orçamento previsto, apresentando despesa inferiores a 10% do valor previsto para fins esportivos no ano de 2018. O município de Santa Bárbara, apresentou a maior execução orçamentária em relação ao orçamento previsto para gastos para fins esportivos em seu orçamento para o ano de 2018, ultrapassando em mais de 80% o valor previsto.

Bom Jardim de Minas foi o município que apresentou a execução mais próxima do total previsto para fins esportivos em 2018, deixando de executar apenas 6,99% do total previsto.

Assim, a comparação entre as proporções do orçamento executadas na área de esporte para os diferentes grupos de resultados sob o ICMS Esportivo não nos permite afirmar que uma execução orçamentária mais próxima do previsto, trás melhores resultados sob o ICMS Esportivo.

Os 4 grupos divididos pela pontuação apresentaram os seguintes valores aproximados para orçamento executado por habitante: R\$8,20 para maiores pontuadores, R\$21,37 para pontuadores médios, R\$99,04 para baixo pontuadores e R\$14,47 para não pontuadores. Valores médios que forma advindos de uma grande variabilidade entre os resultados de cada evento. Na extremidade inferior, Barbacena que figura entre os pontuadores médios da política do ICMS Esportivo, apresentou o menor valor gasto por habitante de R\$0,44. Já na outra ponta, cidade de Extrema, que figura entre os baixo pontuadores apresentou o maior valor gasto por habitantes R\$155,79.

Deste modo, a comparação entre as despesas *per capita* destinadas à áreas de esporte para os diferentes grupos de resultados sob o ICMS Esportivo, não nos permite afirmar que quanto maior os valores executados em ações de fins esportivos por habitante, melhor o resultado sob o ICMS Esportivo.

Em seguida apresentaremos as projeções dos recursos que serão recebidos via ICMS Esportivo pelos municípios, e o impacto projetado em relação aos seus orçamentos.

**Tabela 5: Projeções dos recursos a serem recebidos via ICMS Esportivo**

Município	Percentual Final ICMS Esportivo -Ano Base 2018	Projeção de Recursos a serem recebidos via ICMS Esportivos 2020	Proporção projetada em relação a orçamento para fins esportivos executado em 2018	Proporção projetada em relação ao orçamento total de 2018
Prados	2.3177415015173%	R\$ 205.882,01	137,776322%	1,001%
Capelinha	1.9458899322687%	R\$ 172.850,91	120,9851718%	0,221%
Governador Valadares	1.1215523137014%	R\$ 99.626,06	10,31289268%	0,008%
Casa Grande	0.27922187726732%	R\$ 24.802,92	154,4282376%	0,153%
Santa Barbara	0.37401737139925%	R\$ 33.223,48	1,87585971%	0,037%
Barbacena	0.38834498562657%	R\$ 34.496,19	56,52921449%	0,017%
Bom Jardim de Minas	0.049147048803019%	R\$ 4.365,67	0,586325795%	0,019%
Extrema	0.037651637388076%	R\$ 3.344,55	0,059263119%	0,001%
Varginha	0.049147048803019%	R\$ 4.365,67	0,122324914%	0,001%

Os grupos de municípios maiores, médios e baixo pontuadores, apresentaram respectivamente médias de 41%, 7% e 0,7% de garantias de repasses para 2020 projetados em relação ao orçamento executado para fins esportivos do ano de 2018.

Dentre os municípios estudados, Prados, Capelinha e Casa Grande garantiram repasses para o ano de 2020 projetados, maiores que o valor executado em orçamento para fins esportivos em 2018. Ou seja, a partir da comprovação de programas e projetos realizados na área de esportes em 2018, dentro da política do ICMS Esportivo, tais municípios conseguiram garantir o recebimento de recursos projetados para 2020, superiores aos recursos aportados para fins esportivos do ano de 2018. Na proporção projetada em relação ao orçamento total dos municípios, Prados foi a cidade com maior resultado, garantindo recursos projetados em 2020 superiores a 1% do orçamento total do município pela política do ICMS Esportivo.

Na contramão do desempenho dos municípios acima citados, a cidade de Extrema registrou a menor garantia o recebimento de recursos projetados para 2020, proporcional ao orçamento executado para fins esportivos em 2018, apresentando valores aproximados a 0,06%. Extrema também apresentou a menor proporção em relação ao seu orçamento total de 2018, junto a Varginha que também obteve 0,001% neste quesito.

Barbacena alcançou mais de 56% de garantia de recursos projetada em 2020, em proporção dos recursos aportados para fins esportivos do ano de 2018. Um resultado que

poderia ser considerado bem satisfatório, se não observada a execução de apenas 8,55% do orçamento previsto para fins esportivos.

Os municípios de Belmiro Braga, Cláudio e Araguari, não compuseram a tabela pois não obtiveram nota final no resultado definitivo na política do ICMS Solidário Critério Esportes ano base 2018, estando impossibilitados de receberem recursos por esta política em 2020.

Em seguida apresentaremos a composição dos orçamentos municipais para fins esportivos:

**Tabela 6: Composição dos orçamentos municipais para fins esportivos**

Município	Despesas de Pessoal	Obras e Instalações	Material de Consumo/Esportivo	Outros	Total
Prados	116.000,00	20.000,00	40.500,00	24.000,00	200.500,00
Capelinha	646.000,00	315.000,00	34.000,00	0,00	995.000,00
Governador Valadares	295.000,00	1.374.500,00	1.000,00	0,00	1.670.500,00
Casa Grande	4.000,00	0,00	10.000,00	0,00	14.000,00
Santa Barbara	513.000,00	204.000,00	3.000,00	250.000,00	970.000,00
Barbacena	149.000,00	195.000,00	350.000,00	20.000,00	714.000,00
Bom Jardim de Minas	121.000,00	664.580,92	15.000,00	0,00	800.580,92
Extrema	1.592.900,00	2.070.000,00	710.000,00	200.000,00	4.572.900,00
Varginha	3.132.014,10	2.551.390,55	321.625,60	0,00	6.005.029,35
Belmiro Braga	0,00	101.500,00	0,00	54.800,00	156.300,00
Cláudio	665.115,00	357.650,00	224.867,00	12.780,00	1.260.412,00
Araguari	1.809.000,00	654.250,00	668.500,00	10.000,00	3.141.750,00
TOTAL	9.043.029,10	8.507.871,47	2.378.492,60	571.580,00	20.500.972,27

\*Valores em reais

Os grupos de municípios maiores pontuadores e pontuadores médios, apresentaram as menores porcentagens de seus orçamentos para fins esportivos destinadas a pagamentos de pessoal, com respectivos 36,88% e 39,22% destinados a tal fim. Já os municípios dos grupos dos baixo pontuadores e não pontuadores, apresentaram respectivamente proporções de 42,59% e 54,28% de seus orçamentos para fins esportivos destinadas a pagamentos de pessoal. Os grupos de municípios maiores pontuadores e pontuadores médios, com a destinação de menos de 40% do orçamento para fins esportivos para gastos com pessoal, sobra aos municípios uma parcela superior a 60% para serem investidos nas demais ações para fins esportivos. Resultado diferente dos baixo pontuadores e não pontuadores, que destinam fatias maiores de seus orçamentos para pagamento de pessoal, restando uma parcela menor para ser investida nas demais ações para fins esportivos.

Assim, a comparação entre as proporções do orçamento para fins esportivos para pagamento de gastos com pessoal, dos diferentes grupos de resultados sob o ICMS Esportivo nos permite afirmar que menores orçamentos para despesas com pessoal, e conseqüentemente uma parcela maior para ser investida nas demais ações para fins esportivos, estão associadas a melhores resultados sob o ICMS Esportivo.

Os municípios apresentaram variadas composições orçamentárias para fins esportivos, mas em linhas gerais apresentaram a média aproximadamente: 44% para despesas de pessoal, 41% para obras e instalações, 11% para materiais esportivos e de consumo, e 3% para gastos diversos.

A cidade de Capelinha apresentou o maior orçamento para despesas com pessoal, comprometendo quase 65% de seu orçamento com este fim. Já a cidade de Belmiro Braga não previu gastos com pessoal dentro de seu orçamento para fins esportivos, amenizando para 54,28% a média dos municípios não pontuadores que poderia ser ainda maior caso o município previsse gastos em seu orçamento para este fim.

Governador Valadares e Bom Jardim de Minas previram valores superiores a 80% de seus orçamentos para fins esportivos, para realização de obras e instalações, sendo as cidades com maiores previsões para este fim. Já Casa Grande não previu gastos com esta finalidade.

No próximo capítulo apresentamos as conclusões que chegamos a partir do estudo dos dados apresentados neste capítulo.

## 5. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise realizada no decorrer do trabalho, pudemos observar que os municípios mineiros estudados em função dos resultados obtidos no ICMS Esportivo MG do ano base 2018 apresentaram certas semelhanças quanto aos instrumentos legais e organizacionais, mas obtiveram maiores variações quanto aos atributos financeiros e orçamentários nas suas diferentes políticas para fins esportivos.

Tanto a disponibilidade de legislação específica para fins esportivos quanto de estruturas organizacionais próprias com responsabilidade pela pasta esportes, variaram pouco entre os casos estudados e, portanto, não contribuíram para o entendimento das variações percebidas entre os resultados dos municípios. Via de regra, os municípios estudados não dispõem de legislação específica e a gestão do esporte é compartilhada com outras áreas de governo na mesma pasta.

Na análise orçamentária dos municípios, os dados referentes à fatia orçamentária destinada para fins esportivos, à variação da execução orçamentária prevista e ao valor executado por habitante obtiveram variações distintas e dispersas, impossibilitando afirmar que algum deles tenha influenciado o resultado do ICMS Esportivo.

Ainda dentro da análise orçamentária dos municípios, o fator acerca do qual os dados apresentaram relação com o desempenho, sugerindo alguma capacidade de explicação para resultados distintos, foi a composição dos orçamentos para fins esportivos. Neste fator observamos que menores orçamentos para despesas com pessoal, e conseqüentemente uma parcela maior para ser investida nas demais ações para fins esportivos, estão associadas a melhores resultados sob o ICMS Esportivo. Os municípios com melhores resultados apresentaram porcentagens menores de orçamentos para gastos com pessoal inferiores a 40%, diferente dos que apresentaram resultados piores.

Neste estudo, chamaram a atenção os dados de Prados e Extrema, ambos com populações abaixo dos 10.000 habitantes. O município de Prados conquistou a pontuação de 6.956 pontos, no resultado do ICMS Esportivo MG ano base de 2018, tendo executado um gasto de R\$16,55 por habitante. Já Extrema obteve a pontuação de apenas 113 pontos, mesmo tendo executando R\$155,79 por habitante. Para entendermos melhor este fenômeno,



sugiro um estudo mais aprofundado para estes dois municípios a fim de explicar os resultados tão contrários visto os valores investidos.

Pudemos também observar que a política do ICMS Esportivo de Minas Gerais, é uma importante ferramenta disponível para os municípios garantirem recursos extras a partir da comprovação das ações que em teoria já executam ou deveriam executar. Municípios que já entenderam a importância da participação na política, e comprovam dados com robustez dentro das diretrizes estabelecidas, garantem grandes parcelas de recursos que podem até superar os recursos investidos.

Este trabalho foi importante para levantarmos fatores iniciais que possam contribuir para que municípios obtenham resultados distintos na política do ICMS Esportivo. Futuramente estudos que apresentem uma análise mais aprofundada das ações executadas dentro de cada município, com maior número de municípios estudados e que utilizem anos base diferentes para os resultados do ICMS Esportivo de Minas Gerais, poderão identificar com maior precisão fatores que contribuem para resultados distintos na política.

## 6. REFERÊNCIAS

ARAGUARI; Prefeitura Municipal de Araguari; Portal da Transparência. Disponível em; <http://e.araguari.mg.gov.br:8080/portalcidadao/#efb33c382dcf9e4ae2294337ce2a566034ee25478c90493e56f55878a4d19d547154abb93a539ca141901243121b0442f68667740d76583a9b6fc842805a701255f50abffb83548323feb3d4a215dcba05fc4b5b868699999c1d78af95bbbed2ae7ab27d940f9f7a8b2debb75557ba1cd7f6303c3be5a0edaecf72a00208c722773c5ec1c75725b2> . Acessado em 19/10/2019.

BARBACENA; Prefeitura Municipal de Barbacena; Portal da Transparência. Disponível em; [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-028/recursos.faces?mun=IdPgg9AFdnU=\\*](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-028/recursos.faces?mun=IdPgg9AFdnU=*) . Acessado em 19/10/2019.

BELMIRO BRAGA; Prefeitura Municipal de Belmiro Braga; Portal da Transparência. Disponível em; <http://publicacao.pm-bbraga.siplanweb.com.br/> . Acessado em 19/10/2019.

BOM JARDIM DE MINAS; Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas; Portal da Transparência. Disponível em; <http://publicacao.pm-bjardim.siplanweb.com.br/> . Acessado em 19/10/2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; MUNIC - Suplemento Esporte. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/pesquisa/10077/69256> . Acessado em 04/11/2019.

BRASIL. Lei, no. 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Contrôles dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 mar. 1964.

BRASIL. Lei Complementar, no. 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 de maio de 2000b.

BRASIL. (2005b). Ministério do Esporte. Resolução nº 5, de 14 de junho de 2005. Aprova a Política Nacional do Esporte. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, p. 128-132.

BRASIL; Secretaria Especial do Esporte; Programa Esporte e Lazer da Cidade. Disponível em:

<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/esporte-e-lazer-da-cidade/programa-esporte-e-lazer-da-cidade-pelc> . Acessado em 16/09/2019.

BRASIL; Secretaria Especial do Esporte; Segundo Tempo. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/snee/segundotempo/objetivos.jsp> , Acessado em 16/09/2019.

BRASIL. Site do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. O que é Orçamento Público? publicado em 22 de maio de 2015. Disponível em <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/conceitos-sobre-orcamento/o-que-e-orcamento-publico> Acesso em: 08 nov. 2018

CAPELINHA; Prefeitura Municipal de Capelinha; Portal da Transparência. Disponível em; <http://cidadesmng.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=PMCapelinha> . Acessado em 19/10/2019.

CASA GRANDE; Prefeitura Municipal de Casa Grande; Portal da Transparência. Disponível em; <http://pt.casagrande.mg.gov.br/> . Acessado em 19/10/2019.

CLÁUDIO; Prefeitura Municipal de Cláudio; Portal da Transparência. Disponível em; <https://www.claudio.mg.gov.br/portal/transparencia> . Acessado em 19/10/2019.

EXTREMA; Prefeitura Municipal de Extrema; Portal da Transparência. Disponível em; <http://extrema-mg.portaltp.com.br/> . Acessado em 19/10/2019.

GOVERNADOR VALADARES; Prefeitura Municipal de Governador Valadares; Portal da Transparência. Disponível em; <http://transparencia.valadares.mg.gov.br/> . Acessado em 19/10/2019.

LAVILLE, Christian e DIONNE, Jean. A construção do saber: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas. Belo Horizonte (MG): UFMG, 1999.

MENICUCCI, T. POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER: QUESTÕES ANALÍTICAS E DESAFIOS POLÍTICOS. In: ISAYAMA, H. F., LINHALES, M. A. (Org.). Sobre lazer e política: maneiras de ver, maneiras de fazer. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

MINAS GERAIS. Cartilha ICMS Esportivo 2018, Disponível em: <http://www.esportes.mg.gov.br/images/documentos/ICMS/icms-esportivo-2018.pdf> Acesso em: 08 de nov. 2018

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro: Lei Robin Hood. Disponível em <http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/extrato>. Acesso em 16 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes. Resolução SEESP No 02/2016

MINAS GERAIS. Legislação Tributária: DECRETO No 45.393, DE 9 DE JUNHO DE 2010. Regulamenta o critério esportes, 2010. Disponível em: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/decretos/2010/d45393\\_2010.htm](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/2010/d45393_2010.htm) Acesso em: 08 nov. 2018

MINAS GERAIS. Legislação tributária: LEI No 18.030, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios 2009. Disponível em: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/leis/2009/118030\\_2009.htm](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2009/118030_2009.htm) Acesso em: 08 nov. 2018

MINAS GERAIS; Relatório dos Indicadores Preliminar do ICMS Solidário. Disponível em: [http://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Relatorio-Preliminar-Pontuacao-2017-\\_ICMS-Esportivo\\_05\\_11\\_2018.pdf](http://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Relatorio-Preliminar-Pontuacao-2017-_ICMS-Esportivo_05_11_2018.pdf). Acesso em: 08 de nov. 2018

MINAS GERAIS; Relatório Definitivo dos Indicadores do ICMS Solidário. Disponível em: [bit.ly/2lal6AB](http://bit.ly/2lal6AB). Acesso em: 29 de out. 2018

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro: Lei Robin Hood. Disponível em <http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/extrato>. Acesso em 16 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes. Resolução SEESP No 02/2016.

PRADOS; Prefeitura Municipal de Prados; Portal da Transparência. Disponível em: <http://pt.prados.mg.gov.br/> . Acessado em 29/10/2019.

SANTA BÁRBARA; Prefeitura Municipal de Santa Bárbara; Portal da Transparência. Disponível em; <http://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/> . Acessado em 19/10/2019.

TUBINO, M.J.G.; GARRIDO, F.; TUBINO, E. Dicionário Enciclopédico Tubino do Esporte. Rio de Janeiro: SENAC, 2006.

VARGINHA; Prefeitura Municipal de Varginha; Portal da Transparência. Disponível em; <http://leideacesso.etransparencia.com.br/varginha.prefeitura.mg/TDAPortalClient.aspx?413> . Acessado em 19/10/2019.